



DISPUTA:

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª BdaInfMtz
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

SALC – 59º BIMTZ

DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2024 – 59º BIMtz

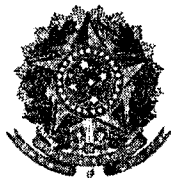
90044/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS MÓDULOS E
TELHADO DO POSTO DE COMBUSTÍVEL DO PMT DO 59º BATALHÃO DE
INFANTARIA MOTORIZADO

2024 R\$ 5000

EAT SERV



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____ / 2024- 59º BIMtz

INTERESSADO	59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO						
ASSUNTO	DISPENSA DE LICITAÇÃO						
ANEXOS	<ul style="list-style-type: none">▪ DIEx DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA;▪ NOTÁ DE CRÉDITO EXTRAÍDA DO SIAFI;▪ EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (PUBLICAÇÃO EM B.I.);▪ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- BOL INT nº 103, 31MAI23;▪ NOMEAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS – DOU nº 91, 16 MAI 22;▪ PORTARIA Nº 1.280, 30 NOV 20;▪ DELEGAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS – BOL INT Nº 38, 21FEV22;▪ JUSTIFICATIVA DE PROCESSO FÍSICO (SE FOR O CASO) ATÉ 1º DE AGOSTO *** ;▪ TERMO DE ABERTURA;▪ TERMO DE JUSTIFICATIVA;▪ PESQUISA DE PREÇO;▪ RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS;▪ JUSTIFICATIVA REALIZAÇÃO DE UMA ÚNICA PESQUISA DE PREÇOS;▪ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;▪ ANÁLISE DE RISCOS;▪ TERMO DE JUSTIFICATIVA E APROVAÇÃO DOS PREÇOS;▪ DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;▪ DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;▪ DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO;▪ AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA;▪ TERMO DE REFERÊNCIA;▪ MINUTA DO CONTRATO ANEXO AO TR (SE FOR O CASO);▪ CERTIFICADO DE UTILIZAÇÃO DAS MINUTAS;▪ LISTA DE VERIFICAÇÃO;						
DESTINO		DATA			DESTINO		DATA
1.				14.			
2.				15.			
3.				16.			
4.				17.			
5.				18.			
6.				19.			
7.				20.			
8.				21.			
9.				22.			
10.				23.			
11.				24.			
12.				25.			
13.				26.			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

DIEx nº 20 – Pel Mnt Trnp/59º BI Mtz
NUP: 64106.004515/2024-69

Maceió-AL, 02 de maio de 2024.

Do Cmt do Pel de Mnt e Trnp do 59º BI Mtz

Ao Sr Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz

Assunto: Solicitação de abertura de processo de dispensa de licitação para contratação de serviço de manutenção do posto de combustível

Referência: Lei nº 14.133 de 01 Abril 2021;

1. Nos termos da legislação citada na referência, solicito aprovar a abertura de dispensa eletrônica para contratação de serviços para manutenção do posto de abastecimento, visando atender as necessidades do pelotão de manutenção e transporte do 59º BI Mtz.

2. Formalização da demanda:

Órgão: 160004 - 59º BI Mtz

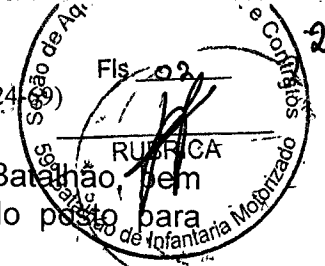
Setor Requisitante: PMT do 59º BI Mtz

Responsável pela Demanda: [REDACTED]

3. A justificativa da necessidade da requisição:

A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, em apêndice.

- a. O Pelotão dispõe de um Posto de Abastecimento de combustíveis, Lavagem e Lubrificação que necessita de manutenção corretiva para garantir seu funcionamento adequado. Além disso, na segunda quinzena de janeiro do corrente ano, fortes chuvas danificaram a cobertura do posto, cuja ausência está comprometendo a vida útil dos equipamentos.
- b. Tal serviço é indispensável para o cumprimento das atividades-fim do Pelotão de Manutenção e Transporte, pois a indisponibilidade dos



equipamentos impediria o abastecimento das viaturas do Batalhão, bem como de outras Organizações Militares que dependem do posto para abastecer suas viaturas na cota regional.

c. Por essas razões mencionadas, a contratação do serviço é de extrema importância. Durante os períodos de altas temperaturas, a taxa de evaporação aumenta significativamente devido à exposição contínua do posto aos raios solares, resultando em perdas de combustível. Para evitar prejuízos financeiros e operacionais ao Batalhão e garantir o cumprimento das atividades, essa manutenção é imprescindível.

4. Quantidade e especificação a ser iniciada a contratação dos SERVIÇOS:

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	27936	Serviço de manutenção em tanques de combustíveis de 15 mil litros – onde serão realizados os seguintes serviços: limpeza interna - limpeza no sistema através de hidrojato limpeza no sistema de filtragens com troca dos filtros verticais coalescente separador e aferição das bombas – limpeza de caixa separadora.	und	3	5.800,00	17.400,00
2	2313	Manutenção de compressor de ar motomil cmav-20/200 – 5hp – 200 litros – 175 lbf / pol2	und	1	790,00	790,00
3	9903	Manutenção em bomba e bico injetor de combustível com retirada de vazamentos e troca de conexões e mangueiras – calibração do bloco volumétrico (Sob demanda)	und	3	2.380,00	7.140,00
4	21687	Serviço de substituição de quadro elétrico do posto de abastecimento com a aplicação dos seguintes materiais: 2 quadros trifásicos, 3 disjuntores trifásicos, 4 disjuntores monofásicos, 1 barramento neutro, 1 barramento terra, fiação, 2 hastes de aterramento 3/4.	und	1	1.871,56	1.871,56
5	2330	Serviço de Manutenção de	und	1	650,00	650,00



		bombas e moto-bombas de vazão d'água				
6	27952	Manutenção / reparo - medidor / sensor de fluxo – vazão com troca do bloco volumétrico registrador com numerador de combustíveis de 4 dígitos 100 lpm 1 polegada	und	1	4.104,40	4.104,40
7	20559	Instalação / manutenção relógio indicador de volume digital para tanques de 15.000 litros	und	1	1.984,50	1.984,50
8	19224	Manutenção/reforma – telhado substituição de 15 (quinze) telhas galvanizadas/alumínio galvolum. de medidas 6m x 1,10m. cerca de 100m2 e realização de apertos nas telhas existentes, limpeza da calha central, bem como, reforço de soldagem de parte da estrutura que está corroída	m²	100	104,92	10.492,00
VALOR TOTAL						44.452,40

5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000406/2024;

Data de publicação no PNCP: 09/11/2023;

Id do item no PCA: 244;

Classe/Grupo: 871;

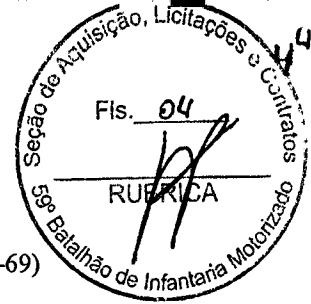
Identificador da Futura Contratação: 160004-107/2024;

6. Indicação da equipe de planejamento da contratação:

██████████ - 2º Ten - Cmt Pel Mnt Trnp

██████████ - 2º Sgt - Aux Pel Mnt Trnp

██████████ - 2º Ten
Chefe do Pelotão de Manutenção e Transporte



(Continuação da DIEx nº 20 – Pel Mnt Trnp/59º BI Mtz – NUP: 64106.004515/2024-69)

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

1. Informo estar ciente da presente solicitação da abertura de processo, em virtude será publicada em Boletim Interno a equipe de planejamento da contratação conforme solicitação;



- Cap

Fiscal Administrativo do 59º BI Mtz

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Aprovo a presente solicitação;
2. Determino o início dos procedimentos pelo setor requisitante;
3. Utilizar os recursos constantes da Previsão de Recurso Orçamentário;
4. A SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;



MAJ

Ordenador de Despesas do 59 BI Mtz

SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)

05/06/24 12:51

USUARI [REDACTED]

DATA EMISSAO : 20Mar24 VALORIZACAO : 20Mar24 NUMERO : 2024NC405562

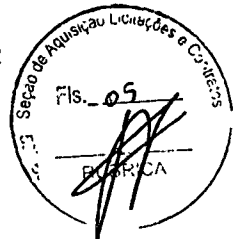
UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOIRO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160004 / 00001 - 59 BI MTZ

OBSERVACAO

#CMAT#MOTO#NC000235 ? CONTRATAÇÃO DE SV P/ MNT EQP PALIL. EM PROL DA OP PIPA. ATD DIEX N° 176-C4.2/E4/CMNE DE 29FEV24. EMPH ATÉ 31MAI024. APÓS PRZ RCS SERÁ RCLH.



NUM. TRANSFERENCIA : 953648

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	CCR	PI	V A L O R
300065	1	236514	1000000000	339039		530012	DF0000HSOM5	10.000,00

LANCADO POR : [REDACTED]

UG : 160504 20Mar24 16:49

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

05/06/24 12:51

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 20Mar24 VALORIZACAO : 20Mar24 NUMERO : 2024NC405572

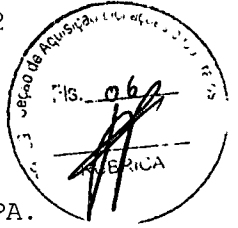
UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160004 / 00001 - 59 BI MTZ

OBSERVACAO

#CMAT#MOTO#NC000235 ? CONTRATAÇÃO DE SV P/ ADQ INSTL LOG. EM PROL DA OP PIPA. ATD DIEX N° 176-C4.2/E4/CMNE DE 29FEV24. EMPH ATÉ 31MAIO24. APÓS PRZ RCS SERÁ RCLH.



NUM. TRANSFERENCIA : 953648

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGF	PI	VALOR
300065	1	236514	1000000000	339039		530012	DF0000HSOM5	10.000,00

***NE EXCLUSIVO DO ITEM 8**

LANCADO POR : [REDACTED]

UG : 160504 20Mar24 16:49

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

05/06/24 12:51

USUARIO [REDACTED]

DATA EMISSAO : 11Abr24 VALORIZACAO : 11Abr24 NUMERO : 2024NC406697

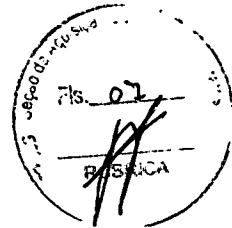
UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160004 / 00001 - 59 BI MTZ

OBSERVACAO

#CMAT#MOTO#NC000787 ? CONTRATAÇÃO DE SV P/ MNT EQP PALL. EM PROL DA OP PIPA. A TD DIEX N° 176-C4.2/E4/CMNE DE 29FEV24. EMPH ATÉ 31MAIO24. APÓS PRZ RCS SERÁ R CLH.



NUM. TRANSFERENCIA : 953648

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	236514	1000000000	339039		530012	DF0000HSOM5	21.486,00

LANCADO POR : [REDACTED]

UG : 160504 11Abr24 10:55

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

___ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) ___

05/06/24 12:52

USUARIO: [REDACTED]



DATA EMISSAO : 08Mai24 VALORIZACAO : 08Mai24 NUMERO : 2024NC409383
UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160004 / 00001 - 59 BI MTZ

OBSERVACAO

#CMAT#MOTO#NC001412 ? CONTRATAÇÃO DE SV P/ MNT EQP PALL. EM PROL DA OP PIPA. A TD DIEX N° 176-C4.2/E4/CMNE DE 29FEV24. EMPH ATÉ 28JUN24. APÓS PRZ RCS SERÁ RC LH.

NUM. TRANSFERENCIA : 953648

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	236514	1000000000	339039		530012	DF0000HSOM5	8.514,00

LANCADO POR : [REDACTED]

UG : 160504 08Mai24 15:45

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

(Continuação do BI Nr 96, de 22/05/2024, do(a) 59º BI Mtz)

Pág nº 1322

- Todos os militares PTTC e os militares da ativa, com exceção do Efetivo Variável (EV), deverão enviar uma certidão de filiação partidária, disponível através do link <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria> (acessar o link e clicar em "Certidão de Filiação Partidária"/ clicar em "Gerar Certidão de Filiação"/ preencher todos os campos do formulário, selecionar o Tipo de Certidão como "Histórico"/ clicar na caixa de seleção "Não sou robô"/ e clicar no botão "Gerar Certidão"). Após imprimir a sua Certidão, o militar deve entregar a sua SU para fins de envio para a 2ª Seção por meio de DIEx que deve conter relação nominal dos militares que entregaram a Certidão;

- O prazo para remessa das Certidões para a 2ª Seção é 20 Jun 24;
- A 2ª Seção realize o arquivo das referidas Certidões; e
- O SCmt, EM, Inst Ch NPOR, Cmt SU, Ch PMGu/ Maceió, Mestre Banda Mus e demais interessados tomem conhecimento e providências cabíveis.

(Nota nº 112267, de 21 de maio de 2024, da(o) 2ª Seção)

b. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Designo os militares abaixo para compor a Equipe de Planejamento para a contratação de empresa especializada em manutenção de viaturas, conforme DIEx de formalização nº 08, NUP nº 64106.003673/2024-00, com a finalidade de suprir as necessidades desta Organização Militar.

Em consequência, SALC, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 112245, de 21 de maio de 2024, da(o) Fisc Adm)

Designo os militares abaixo para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, para a aquisição de, suprimentos (CLASSE IX) para o PMT, conforme DIEx nº 07-PMT, NUP nº 64106.003232/2024-08, com a finalidade de suprir as necessidades desta Organização Militar.

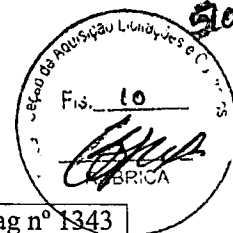
Em consequência, SALC, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 112249, de 21 de maio de 2024, da(o) Fisc Adm)

Designo os militares abaixo para compor a Equipe de Planejamento para a contratação de empresa especializada em manutenção do posto de combustível, conforme DIEx de formalização nº 20, NUP nº 64106.004515/2024-69, com a finalidade de suprir as necessidades desta Organização Militar.

Em consequência, SALC, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 112310, de 22 de maio de 2024, da(o) Fisc Adm)



(Continuação do BI Nr 103, de 31/05/2023, do(a) 59º BI Mtz)

Pag nº 1343

29 MAIO 23, de acordo com o Inciso XVIII do Art 21 do R-1 (RISG), aprovado pela Portaria nº 816-Cmt Ex de 19 DEZ 03.

- INÍCIO: 29 MAIO 23

- TÉRMINO: 7 JUN 23

- PRONTO P/ SV: 8 JUN 23

Em consequência: SCmt, S1, Cmt B Adm e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 100584, de 30 de maio de 2023, da(o) B Adm)

5) TÉRMINO DE INCAPACIDADE TEMPORÁRIA - Inspeção

Seja feita a inspeção de saúde pelo Médico Perito da Guarnição (MPGu/59º BI Mtz), Maceió-AL, para fins de Término de Incapacidade Temporária.

Em consequência: SCmt, S1, Ch PMGu e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 100596, de 30 de maio de 2023, da(o) PMGu)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. SISCUSTO

Reunião com Gerente de Custos

O Cap [REDACTED], Gerente de Custos do Batalhão, e os agentes da administração operadores do SisCoFis, SIAFI, SiCaPEX e SIPES/SIAPES, conforme estabelece o Art 13, Inc V, da Port C Ex Nº 1743, 19 de maio de 2022 - Normas Aplicadas à Gestão de Custos no Âmbito do Comando do Exército - EB10-N-08.007, reuniram-se em 29 Maio 23, sob sua coordenação, para verificar as atividades de custo da OM, não sendo constatadas alterações.

Em consequência: OD, Fisc Adm, Enc Set Fin, 1ª Seção, Ch Setor Pessoal, Ch Op Pipa e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

b. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

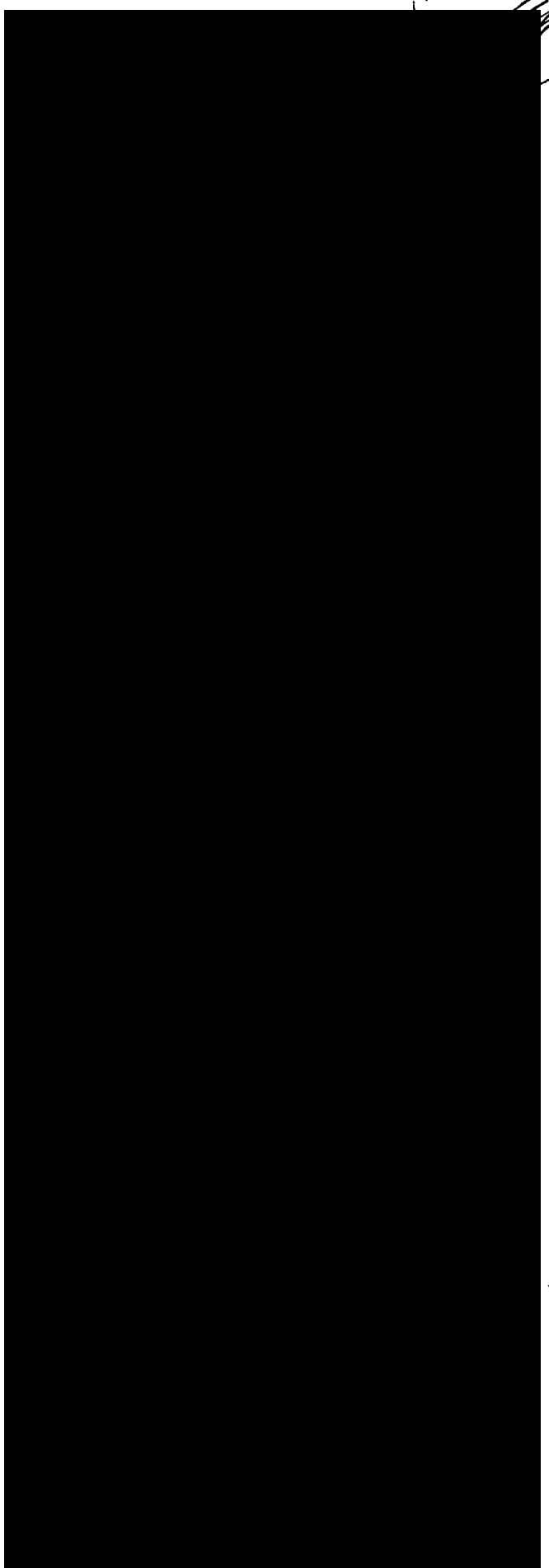
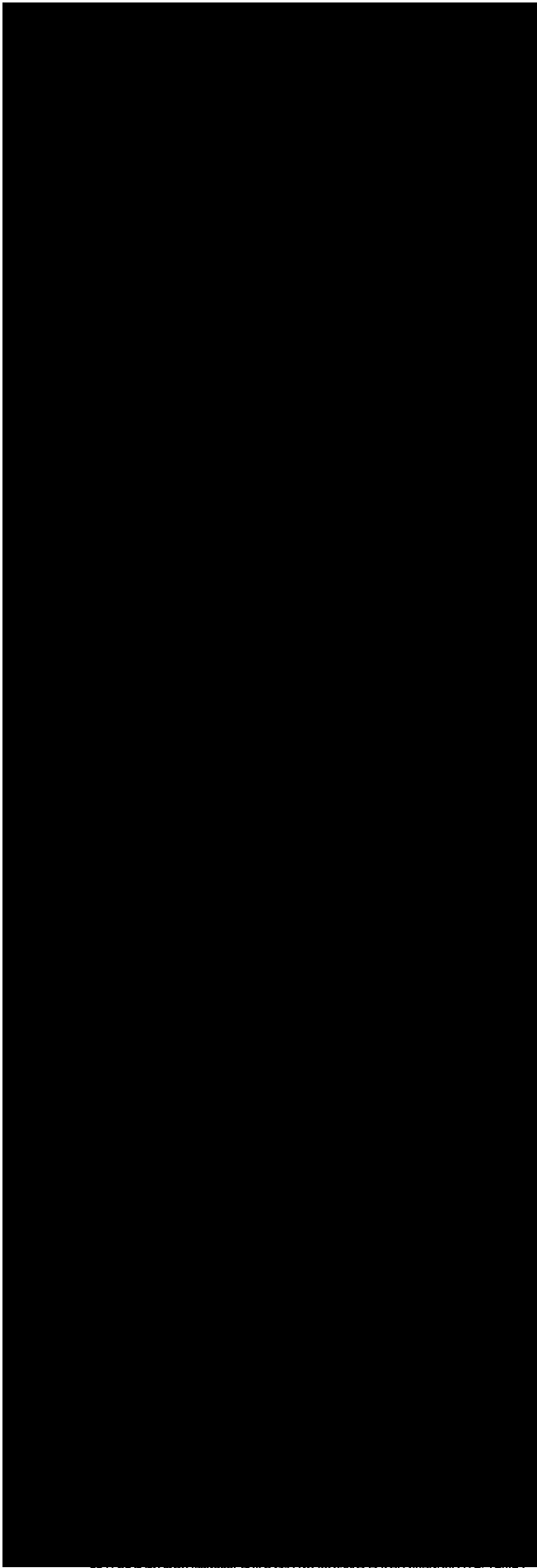
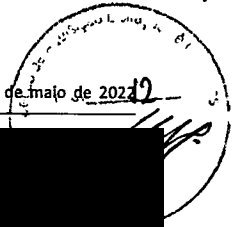
Nomeio para compor a Comissão Permanente de Licitação pelo período de 12 (doze) meses a partir da publicação.

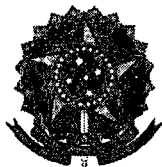
[REDACTED]
GESTOR ADMINISTRATIVO

[REDACTED]
AGENTE DA CONTRATAÇÃO - CHEFE DA SALC

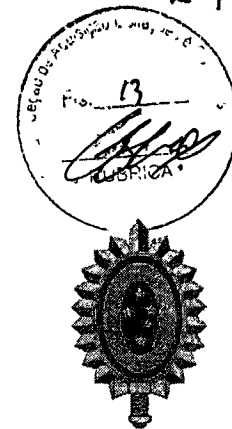
[REDACTED]
AGENTE DA CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO

[REDACTED]
AGENTE DA CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO





**MINISTÉRIO DA
DEFESA
EXÉRCITO
BRASILEIRO
SECRETARIA-
GERAL DO
EXÉRCITO**



Portaria - C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020.

Dispõe sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos, no âmbito do Exército Brasileiro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso XIV do art. 20 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a Portaria do Ministro da Economia nº 179, de 22 de abril de 2019, a Portaria nº 2.046/GM-MD, de 7 de maio de 2019 e a Portaria Normativa nº 14/GM-MD, de 11 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos, no âmbito do Comando do Exército, acerca dos atos referentes à autorização de novos contratos administrativos e à prorrogação de contratos em vigor, relativos à atividade de custeio.

Art. 2º Os limites e restrições nesta Portaria não se aplicam:

I - aos créditos extraordinários abertos e reabertos no exercício corrente; e

II - às despesas financiadas com recursos de instrumentos de parceria (termo de execução descentralizada e convênios de receita).

Parágrafo único. Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedentes para a realização de contratações necessárias à sua realização, independente de novas autorizações pontuais, desde que respectivos

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do EME;

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

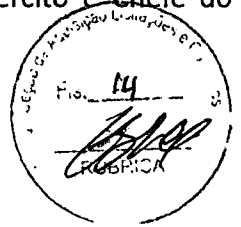
VIII - Presidente da Fundação Osório.

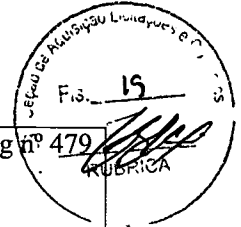
Parágrafo único. Devem ser observadas, para novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, o disposto no inciso II do art. 2º, da presente Portaria.

Art. 7º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 534, de 2 de junho de 2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

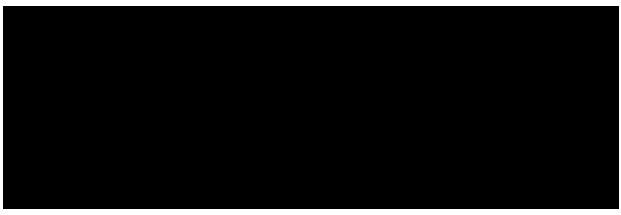
Este texto não substitui o publicado no Boletim do Exército nº 49-A/2020.





(Continuação do BI Nr 38, de 24/02/2023, do(a) 59º BI Mtz)

Página nº 479



Em consequência: SCmt, S1, Cmt Cia C Ap, Cmt 1ª Cia Fuz e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 97674, de 23 de fevereiro de 2023, da(o) Cia C Ap)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL

RECADASTRAMENTO BANCÁRIO

De acordo com os comprovantes de Prova de Vida, as Pensionistas Civis, lotadas nesta OM, realizaram os seus Recadastramentos Bancários para fins de pagamento, referente ao mês de **FEV 23**, conforme a seguir:



Em consequência: Cmt B Adm, Ch SPS e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 97579, de 17 de fevereiro de 2023, da(o) B Adm)

b. DELEGAÇÃO DA FUNÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS

Passagem da função de OD

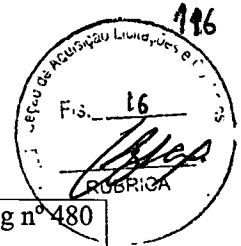
Conforme faculta o Art. 3º da Portaria nº 533-Cmt Ex, de 28 SET 1999, delego a função de Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz (UG 160004 e 167004) ao [redacted] Comandante da Base Administrativa, a contar de 16 FEV 23.

As diretrizes que deverão orientar o Ordenador de Despesas estão normatizadas na Portaria - C Ex nº 1.555, de 09 Jul 21 (Regulamento de Administração do Exército - RAE - EB10-R-01.003), nos preceitos para os Agentes da Administração estabelecidos pela Secretaria de Economia e Finanças - SEF, na Portaria nº 040-SEF, de 02 MAIO 2023 e nas demais normas em vigor aplicáveis à função de Ordenador de Despesas.

Conforme prescreve o Art. 129 da Portaria - C Ex nº 1.555, de 09 Jul 21 - Regulamento de Administração do Exército (EB10-R-01.003) e de acordo com o Anexo 11 da Portaria nº 040-SEF, de 02 MAIO 2019, foi elaborado o Relatório de Passagem da Função de Ordenador de Despesas, realizada em 16 FEV 2023, decorrente do ato de delegação supracitado, assumindo a função de Ordenador de Despesas da Unidade Gestora (UG) POR DELEGAÇÃO, a contar de 16 FEV 2023, o [redacted]

Em consequência:

- Fica exonerado da função de Ordenador de Despesas por Delegação de Competência, o [redacted]



(Continuação do BI Nr 38, de 24/02/2023, do(a) 59º BI Mtz)

Pag nº 480

- O Enc Set Fin adote os procedimentos visando a atualização do Rol dos Responsáveis no SIAFI (UG 160004 e 167004), incluindo o [REDACTED] na natureza de responsabilidade 103 - Ordenador de Despesas por Delegação de Competência;
- O Enc Set Fin providencie a remessa de uma via do Relatório de Passagem da Função de Ordenador de Despesas para a Conformidade dos Registros de Gestão e outra via deverá ser remetida a 7ª CGCFEx;
- Designo o [REDACTED] como substituto do Ordenador de Despesas; e
- O S Cmt, os Agentes da Administração e demais interessados tomem conhecimento.

c. EXCLUSÃO DA FILA DE PRETENDENTES A OCUPAÇÃO DE PNR

Excluo da fila de pretendentes à ocupação de PNR, do Tipo: Oficiais Superiores - Classificação: GERAL, deste Btl, conforme o DIEx Nr 701-1ª Seção/59º BI Mtz - de 16 de fevereiro de 2023 - protocolado na Fiscalização Administrativa em 16 de fevereiro de 2023, o militar abaixo discriminado, o qual solicitou sua exclusão da fila de pretendentes a ocupação de PNR:

[REDACTED]

Em consequência:

- Fiscalização Administrativa faça a exclusão do referido militar da fila de pretendentes à ocupação de PNR do Tipo: Oficiais Superiores - Classificação: GERAL, conforme solicitado e atualize a relação de pretendentes à ocupação de PNR; e
- SCmt, S1, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 97627, de 22 de fevereiro de 2023, da(o) Fisc Adm)

d. Inclusão Fila PNR

Incluo, na fila de pretendentes à ocupação de PNR, Tipo: ST/SGT - Categoria: GERAL, de acordo com o solicitado no DIEx Nr 007 - Sgte/ Banda de Música / 59º BI Mtz - de 13 de fevereiro de 2023 - protocolado na 1ª Seção em 14 de fevereiro de 2023, conforme amparo do Art. 8º da Port Normativa Nº 43/GM-MD - 29 ABR 2020, combinado com o inciso III do Art. 15 da PORTARIA – C Ex Nº 1846, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022, o militar abaixo:

[REDACTED]

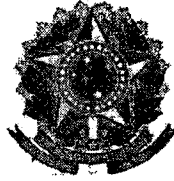
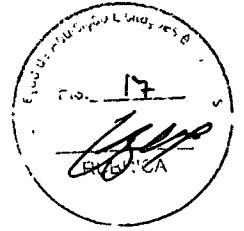
Em consequência:

- a) Fiscalização Administrativa, faça a inclusão do mesmo na Fila de Pretendentes à ocupação de PNR Tipo: ST/SGT - Categoria: GERAL, ocupando a posição devida a partir da data de protocolo do DIEx de inclusão;
- b) O militar interessado, SCmt, Fiscal Administrativo, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 97629, de 22 de fevereiro de 2023, da(o) Fisc Adm)

Incluo, na fila de pretendentes à ocupação de PNR, Tipo: ST/SGT - Categoria: GERAL, de acordo com o solicitado no DIEx Nr 690-Base Adm/59º BI Mtz - de 16 de fevereiro de 2023 - protocolado na Fiscalização Administrativa em 16 de fevereiro de 2023, conforme amparo do Art. 8º da Port Normativa Nº 43/GM-MD - 29 ABR 2020, combinado com o inciso III do Art. 15 da PORTARIA – C Ex Nº 1846, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022, o militar abaixo:

[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ª RM/7ª DE - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

JUSTIFICATIVA ADOÇÃO PROCESSO FÍSICO


Dispensa de licitação nº /2024

Por meio deste instrumento, justifico a não confecção de um processo digital, em conformidade com as exigências estabelecidas, devido à falta de infraestrutura tecnológica adequada.

1. O 59º BI Mtz não dispõe de infraestrutura tecnológica necessária para suportar a transição para o processo administrativo eletrônico conforme especificado pelo inciso VI, do Art. 12, da Lei 14.133/21.
2. A falta de equipamentos adequados é um fator determinante que impossibilita a implementação eficaz do processo eletrônico, prejudicando a eficiência e a segurança dos processos administrativos.
3. Reconhecemos a importância da adoção de tecnologias digitais para otimizar os processos administrativos, porém, devido a limitações orçamentárias, não foi possível realizar os investimentos necessários para adquirir os equipamentos e recursos tecnológicos indispensáveis.
4. Comprometidos com a segurança da informação, ressaltamos que a falta de recursos tecnológicos adequados para a transição para o formato eletrônico poderia comprometer a proteção de dados sensíveis e a integridade dos documentos digitais, colocando em risco a confidencialidade das informações.

Portanto, com base nas razões expostas acima, esta Unidade não está confeccionando um processo digital devido à falta de infraestrutura tecnológica adequada para atender às exigências estabelecidas.

Maceió-AL, 27 de maio de 2024.


Maj
Ordenador de Despesas do 59º BIMtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 10ª Bda Inf Mtz
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(1º BC/1839)
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024
NUP Nº 64106.004515/2024-69**

TERMO DE ABERTURA

Em conformidade com o disposto no Art. 72, Inc. I, da Lei 14.133/21, autuo nesta data o processo de contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, Inc. II da lei nº 14.133/21, para atender as necessidades do Pelotão de Manutenção e Transporte do 59º BI Mtz.

Deram subsídio à abertura deste processo os seguintes documentos:

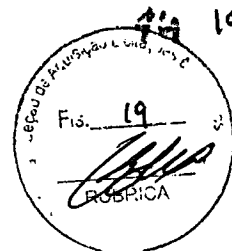
- DIEx nº 20– PMT/59º BI Mtz;

Maceió - AL, 27 de maio de 2024.


Maj
Ordenador de Despesas do 59º BIMtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**



TERMO DE JUSTIFICATIVA

1. No dia 16 de maio de 2024, através do DIEx nº 20 / PelMntTmp/59º BI Mtz, foi solicitado a este Ordenador de Despesas, que apreciasse a possibilidade de determinar a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos do posto de combustível do PelMntTrnp deste Batalhão.

2. Seguindo a sequência de procedimentos da Portaria da SEF nº 01/2014, foi realizada uma pesquisa de preços, para apurar o preço que está sendo praticado no mercado, dos serviços solicitados, para com isso obter um valor de referência a ser utilizado como parâmetro para a contratação do serviço desejado e verificar a vantajosidade da realização da dispensa de licitação.

3. Da análise dos documentos a mim apresentados, procedo ao seguinte parecer:

3.1. O Pelotão de Manutenção e Transporte necessita do serviço para o melhor funcionamento do posto de abastecimento.

3.2. E por assim estar de acordo com o presente processo, com todas as exigências legais cabíveis, reconhecendo-se a notória necessidade da aquisição, justifico o ato.

Maceió-AL, 27 de maio de 2024.


Maj
Ordenador de Despesas do 59º B I Mtz



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
167/2024	160004	Concluída	[REDACTED]

Título: Serviço Manutenção em equipamentos e do Telhado do PALL

Observações:

Total de itens cotados: 8 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 44.432,4600

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
27936 - Manutenção /reparo de tanques e reservatórios de combustível	UNIDADE	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 14,2795%
R\$ 5.129,2600	R\$ 5.975,4900	R\$ 5.800,0000	Desvio Padrão: 853,2708
			Maior Preço: R\$ 7.600,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.099,0000	07/06/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 9.600,0000	22/05/2024	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 12.500,0000	07/12/2023	Não
4		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.174,6600	27/11/2023	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 8.200,0000	23/11/2023	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.600,0000	23/11/2023	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.300,0000	23/11/2023	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.300,0000	23/11/2023	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.200,0000	23/11/2023	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					



10		gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.500,0000	23/08/2023	Sim
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 7.600,0000	18/07/2023	Sim
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.020,0000	18/07/2023	Não
13		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 5.129,2600	06/07/2023	Sim
14		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 11.000,0000	05/07/2023	Não
15		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 8.146,6700	05/07/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

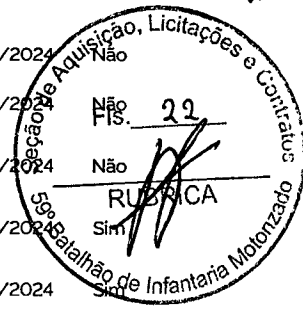
Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2313 - Manutenção de compressores	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 18,1953%
R\$ 570,0000	R\$ 793,8095	R\$ 790,0000	Desvio Padrão: 144,4357
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 990,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 2.400,0000	18/06/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.198,0000	11/06/2024	Não
3		PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 1.062,5700	03/06/2024	Não
4		PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.062,5700	03/06/2024	Não
5		PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.062,5700	03/06/2024	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 570,0000	28/05/2024	Sim
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 990,0000	15/04/2024	Sim
8		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 990,0000	15/04/2024	Sim
9		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 990,0000	15/04/2024	Sim
10		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 890,0000	15/04/2024	Sim
11		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 690,0000	15/04/2024	Sim
12		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 1.490,0000	15/04/2024	Não
13		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 1.690,0000	15/04/2024	Não
14		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	16	UNIDADE	R\$ 240,0000	15/04/2024	Não
15		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 390,0000	15/04/2024	Não



16		gov.br	8 UNIDADE	R\$ 390,0000	15/04/2024	Não
17		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 290,0000	15/04/2024	Não
18		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	16 UNIDADE	R\$ 390,0000	15/04/2024	Não
19		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 590,0000	15/04/2024	Sim
20		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 890,0000	15/04/2024	Sim
21		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 490,0000	15/04/2024	Não
22		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 490,0000	15/04/2024	Não
23		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 490,0000	15/04/2024	Não
24		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 490,0000	15/04/2024	Não
25		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 490,0000	15/04/2024	Não
26		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.490,0000	15/04/2024	Não
27		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 990,0000	15/04/2024	Sim
28		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 890,0000	15/04/2024	Sim
29		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 590,0000	15/04/2024	Sim
30		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 690,0000	15/04/2024	Sim
31		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 790,0000	15/04/2024	Sim
32		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 790,0000	15/04/2024	Sim
33		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 690,0000	15/04/2024	Sim
34		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 990,0000	15/04/2024	Sim
35		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.190,0000	15/04/2024	Não
36		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 790,0000	15/04/2024	Sim
37		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 790,0000	15/04/2024	Sim
38		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 790,0000	15/04/2024	Sim
39		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 590,0000	15/04/2024	Sim
40		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 390,0000	15/04/2024	Não
41		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 690,0000	15/04/2024	Sim
42		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 2.190,0000	15/04/2024	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
9903 - Manutenção em bomba e bico injetor de combustível	UNIDADE	3



Consolidação dos preços cotados

Menor Preço Média
 R\$ 1.723,0000 R\$ 2.386,2955

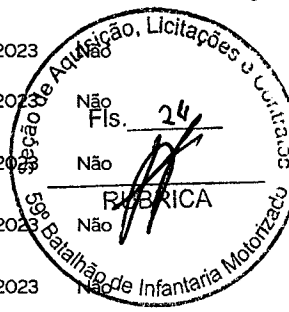
● Mediana
 R\$ 2.380,0000

Coefficiente de Variação: 15,8408%
 Desvio Padrão: 378,0077
 Maior Preço: R\$ 2.989,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Ínciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 460,0000	14/06/2024	Não
2		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.000,0000	17/05/2024	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 8.800,0000	15/12/2023	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 2.200,0000	15/12/2023	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 2.989,0000	15/12/2023	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 2.400,0000	15/12/2023	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 3.430,0000	15/12/2023	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 2.300,0000	15/12/2023	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 2.500,0000	15/12/2023	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 2.200,0000	15/12/2023	Sim
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 2.480,0000	15/12/2023	Sim
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 3.260,0000	15/12/2023	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 3.750,0000	15/12/2023	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 4.900,0000	15/12/2023	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 3.750,0000	15/12/2023	Não
16		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 1.000,0000	12/12/2023	Não
17		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 2.800,0000	12/12/2023	Sim
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 990,0000	31/10/2023	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	37	UNIDADE	R\$ 800,0000	26/10/2023	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	38	UNIDADE	R\$ 1.723,0000	26/10/2023	Sim
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	29	UNIDADE	R\$ 1.399,0000	26/10/2023	Não
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	51	UNIDADE	R\$ 1.420,0000	26/10/2023	Não
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	205	UNIDADE	R\$ 1.399,0000	26/10/2023	Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	177	UNIDADE	R\$ 1.400,0000	26/10/2023	Não
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	79	UNIDADE	R\$ 1.898,2000	26/10/2023	Sim



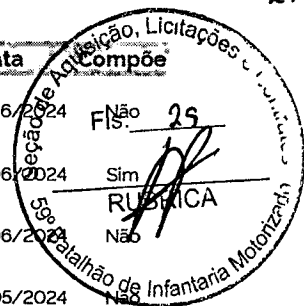
26	gov.br	47 UNIDADE	R\$ 1520,0000	26/10/2023	
27	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	33 UNIDADE	R\$ 520,0000	26/10/2023	
28	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	36 UNIDADE	R\$ 540,0000	26/10/2023	
29	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	67 UNIDADE	R\$ 1100,0000	26/10/2023	
30	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 596,0000	26/10/2023	
31	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	201 UNIDADE	R\$ 1920,0000	26/10/2023	Sim
32	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	97 UNIDADE	R\$ 1813,0000	26/10/2023	Sim
33	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	97 UNIDADE	R\$ 1925,3000	26/10/2023	Sim
34	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	71 UNIDADE	R\$ 500,0000	26/10/2023	Não
35	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	21 UNIDADE	R\$ 2.249,0000	26/10/2023	Sim
36	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	55 UNIDADE	R\$ 2.800,0000	26/10/2023	Sim
37	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	72 UNIDADE	R\$ 2.500,0000	26/10/2023	Sim
38	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	56 UNIDADE	R\$ 2.500,0000	26/10/2023	Sim
39	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	39 UNIDADE	R\$ 3.200,0000	26/10/2023	Não
40	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300 UNIDADE	R\$ 2.360,0000	26/10/2023	Sim
41	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	54 UNIDADE	R\$ 3.110,0000	26/10/2023	Não
42	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 2.209,0000	26/10/2023	Sim
43	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	59 UNIDADE	R\$ 2.892,0000	26/10/2023	Sim
44	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	64 UNIDADE	R\$ 2.930,0000	26/10/2023	Sim
45	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	197 UNIDADE	R\$ 2.910,0000	26/10/2023	Sim
46	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	37 UNIDADE	R\$ 990,0000	26/10/2023	Não
47	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45 UNIDADE	R\$ 990,0000	26/10/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
21687 - Instalação/manutenção/operacão - elétrica	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 1.400,0000	R\$ 2.103,9750	R\$ 1.871,5600
Coeficiente de Variação: 26,7517% Desvio Padrão: 562,8487 Maior Preço: R\$ 3.000,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		
Filtro Aplicado		
Período: 12 Meses		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.199,9900	18/06/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 1.589,0000	12/06/2024	Sim
3		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 7.841,9500	11/06/2024	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 13.996,8000	23/05/2024	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 8.100,0000	22/05/2024	Não
6		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	55	UNIDADE	R\$ 1.000,6400	20/05/2024	Não
7		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 815,1200	20/05/2024	Não
8		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 2.603,8400	20/05/2024	Sim
9		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	175	UNIDADE	R\$ 1.969,9500	20/05/2024	Sim
10		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	140	UNIDADE	R\$ 1.773,1700	20/05/2024	Sim
11		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 1.722,5400	20/05/2024	Sim
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 570,7400	16/05/2024	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 2.773,3000	16/05/2024	Sim
14		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 1.400,0000	06/05/2024	Sim
15		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 1.260,0000	06/05/2024	Não
16		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 1.370,0000	06/05/2024	Não
17		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 1.000,0000	06/05/2024	Não
18		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 3.000,0000	06/05/2024	Sim
19		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 4.000,0000	30/04/2024	Não
20		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.700,0000	23/04/2024	Não
21		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 3.461,5000	20/04/2024	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

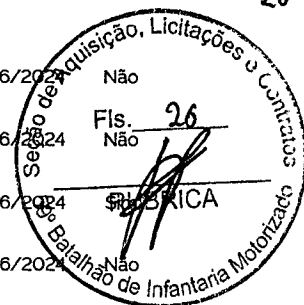
Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2330 - Manutenção de bombas e moto-bombas	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 500,0000	R\$ 719,1521	R\$ 650,0000
Coeficiente de Variação: 27,0816%		
Desvio Padrão: 194,7576		
Maior Preço: R\$ 1.100,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

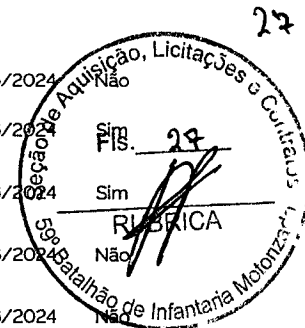
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.790,0000	21/06/2024	Não
2		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.093,8900	20/06/2024	Sim

3		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 510,0000	20/06/2024	Não
4		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.850,0000	20/06/2024	Não
5		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 680,0000	20/06/2024	Não
6		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 235,6670	20/06/2024	Não
7		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.989,0000	19/06/2024	Não
8		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 8.900,1000	19/06/2024	Não
9		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 152,5400	18/06/2024	Não
10		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 171,6100	18/06/2024	Não
11		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 16.469,0000	17/06/2024	Não
12		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.380,0000	13/06/2024	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.800,0000	12/06/2024	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.590,0000	12/06/2024	Não
15		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 350,0000	12/06/2024	Não
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 900,0000	12/06/2024	Sim
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.100,0000	12/06/2024	Sim
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.150,0000	12/06/2024	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 550,0000	12/06/2024	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 900,0000	12/06/2024	Sim
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 5.940,0000	12/06/2024	Não
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 1.780,0000	12/06/2024	Não
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 990,0000	12/06/2024	Sim
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 920,0000	12/06/2024	Sim
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.090,0000	12/06/2024	Não
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 449,0000	12/06/2024	Não
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 550,0000	12/06/2024	Sim
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 650,0000	12/06/2024	Sim
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 595,0000	12/06/2024	Sim
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 690,0000	12/06/2024	Sim
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 1.210,0000	12/06/2024	Não
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 488,0000	12/06/2024	Não
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 120,0000	12/06/2024	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br				



34		gov.br	3 UNIDADE	R\$ 1.785,0000	12/06/2024	Não
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 695,0000	12/06/2024	Não
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 525,0000	12/06/2024	Não
37		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 7.000,0000	12/06/2024	Não
38		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 179,0000	10/06/2024	Não
39		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 250,0000	10/06/2024	Não
40		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 361,0000	10/06/2024	Não
41		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 279,0000	10/06/2024	Não
42		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 510,0000	10/06/2024	Sim
43		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 1.710,0000	10/06/2024	Não
44		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 515,0000	10/06/2024	Sim
45		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 600,0000	10/06/2024	Sim
46		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 300,0000	10/06/2024	Não
47		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 456,0000	10/06/2024	Não
48		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 650,0000	10/06/2024	Sim
49		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 600,0000	10/06/2024	Sim
50		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 500,0000	10/06/2024	Sim



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

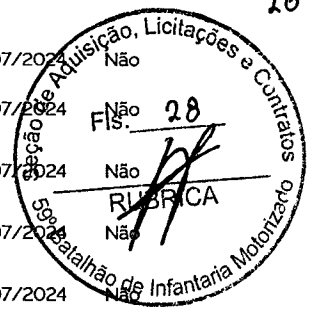
Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19224 - Construção / manutenção / reforma - telhado	METRO QUÁDRADO	100*

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 28,7944%
R\$ 72,2800	R\$ 110,4875*	R\$ 104,9200	Desvio Padrão: 31,8142
			Maior Preço: R\$ 160,0000*

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE GOIOXIM - PR - Compras.gov.br	271	METRO QUADRADO	R\$ 162,0000	21/06/2024	Não
2		PMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 363.999,0000	18/06/2024	Não
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500	METRO QUADRADO	R\$ 33,3800	03/07/2024	Não
4		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	METRO QUADRADO	R\$ 329,6200	03/07/2024	Não
		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br					



5		gov.br	250 METRO QUADRADO	R\$ 56,1700	03/07/2024	Não
6		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300 METRO QUADRADO	R\$ 18,9700	03/07/2024	Não
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1435 METRO QUADRADO	R\$ 227,4900	03/07/2024	Não
8		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	555 METRO QUADRADO	R\$ 163,0500	03/07/2024	Não
9		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500 METRO QUADRADO	R\$ 65,9400	03/07/2024	Não
10		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	910 METRO QUADRADO	R\$ 40,3600	03/07/2024	Não
11		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5000 METRO QUADRADO	R\$ 54,2400	03/07/2024	Não
12		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5000 METRO QUADRADO	R\$ 48,1000	03/07/2024	Não
13		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5000 METRO QUADRADO	R\$ 55,7900	03/07/2024	Não
14		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500 METRO QUADRADO	R\$ 11,7500	03/07/2024	Não
15		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300 METRO QUADRADO	R\$ 27,4800	03/07/2024	Não
16		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300 METRO QUADRADO	R\$ 43,1100	03/07/2024	Não
17		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000 METRO QUADRADO	R\$ 27,7000	03/07/2024	Não
18		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000 METRO QUADRADO	R\$ 22,0700	03/07/2024	Não
19		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000 METRO QUADRADO	R\$ 100,4200	03/07/2024	Sim
20		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2900 METRO QUADRADO	R\$ 4,8700	03/07/2024	Não
21		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500 METRO QUADRADO	R\$ 8,4900	03/07/2024	Não
22		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5000 METRO QUADRADO	R\$ 3,9300	03/07/2024	Não
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7900 METRO QUADRADO	R\$ 45,8000	11/06/2024	Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5350 METRO QUADRADO	R\$ 47,7000	11/06/2024	Não
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2250 METRO QUADRADO	R\$ 38,6900	11/06/2024	Não
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200 METRO QUADRADO	R\$ 13,0000	03/07/2024	Não
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400 METRO QUADRADO	R\$ 41,0000	03/07/2024	Não
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6140 METRO QUADRADO	R\$ 66,9900	05/06/2024	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8800 METRO QUADRADO	R\$ 79,9400	05/06/2024	Sim
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500 METRO QUADRADO	R\$ 37,5000	04/06/2024	Não
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500 METRO QUADRADO	R\$ 24,5000	04/06/2024	Não
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500 METRO QUADRADO	R\$ 17,8300	04/06/2024	Não
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500 METRO QUADRADO	R\$ 160,0000	04/06/2024	Sim
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500 METRO QUADRADO	R\$ 124,4300	04/06/2024	Sim
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500 METRO QUADRADO	R\$ 4,4000	04/06/2024	Não

8		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 909.894,0000	10/11/2023	Não
9		PREFEITURA DE SABAUDIA - PR - Compras.gov.br	25 UNIDADE	R\$ 82,4000	29/09/2023	Não
10		PREFEITURA DE SABAUDIA - PR - Compras.gov.br	25 UNIDADE	R\$ 94,2000	29/09/2023	Não
11		CENTRO NACIONAL DE TEC ELETRONICA AVANÇADA SA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 7.540,0000	25/09/2023	Sim
12		CONSELHO NACIONAL DE DES.CIENT. E TECNOLÓGICO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.969,8600	29/08/2023	Não
13		FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 19.150,0000	24/08/2023	Não
14		CONSELHO NACIONAL DE DES.CIENT. E TECNOLÓGICO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 16.083,9000	25/07/2023	Não
15		CONSELHO NACIONAL DE DES.CIENT. E TECNOLÓGICO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 95.375,0000	13/07/2023	Não



Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
20559 - Instalação / manutenção relógio	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 219,0000	R\$ 1.984,5000	R\$ 1.984,5000
Coeficiente de Variação: 88,9645%		
Desvio Padrão: 1.765,5000		
Maior Preço: R\$ 3.750,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	110	UNIDADE	R\$ 219,0000	09/04/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 7.790,0000	29/02/2024	Não
3		CONSELHO NACIONAL DE DES.CIENT. E TECNOLÓGICO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.922,6800	23/10/2023	Não
4		PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.750,0000	05/09/2023	Sim
5		PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 5.500,0000	05/09/2023	Não
6		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 483.840,0000	18/07/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

C M N E - 10ª BDA INF MTZ

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



Documento de formalização da pesquisa de preços

I. - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é aquisição de suprimentos e insumos para manutenção do PALL.

II. - PARÂMETROS CONSULTADOS

1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Seges/ME nº 65/2021, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº de Itens	Parâmetros utilizados	Justificativa para escolha
1	Pesquisa de preços no portal comprasnet (compras.gov.br)	Sistema oficial do governo federal.
2	Pesquisa de preços no portal comprasnet (compras.gov.br)	Sistema oficial do governo federal.
3	Pesquisa de preços no portal comprasnet (compras.gov.br)	Sistema oficial do governo federal.
4	Pesquisa de preços no portal comprasnet (compras.gov.br)	Sistema oficial do governo federal.
5	Pesquisa de preços no portal comprasnet (compras.gov.br)	Sistema oficial do governo federal.
6	Pesquisa de preços no portal comprasnet (compras.gov.br)	Sistema oficial do governo federal.
7	Pesquisa de preços no portal comprasnet (compras.gov.br)	Sistema oficial do governo federal.
8	Pesquisa de preços no portal comprasnet (compras.gov.br)	Sistema oficial do governo federal.

2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º da IN Seges/ME nº 65/2021.



2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN Seges/ME nº 65/2021.

III. - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

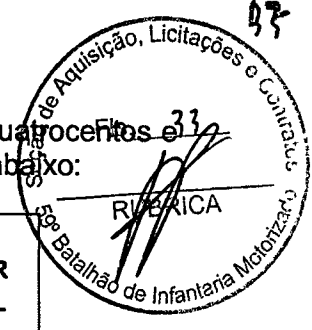
Conforme pesquisa de preço anexo.

IV. - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Conforme pesquisa de preços em anexo

1. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme pesquisa de preços em anexo.
2. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de:

Nº do Item	Método utilizado	Justificativa para esse tipo
1	mediana	Por estar mais próximo do preço de mercado.
2	mediana	Por estar mais próximo do preço de mercado.
3	mediana	Por estar mais próximo do preço de mercado.
4	mediana	Por estar mais próximo do preço de mercado.
5	mediana	Por estar mais próximo do preço de mercado.
6	média	Por estar mais próximo do preço de mercado.
7	mediana	Por estar mais próximo do preço de mercado.
8	mediana	Por estar mais próximo do preço de mercado.



V. - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

1. O preço estimado da aquisição é de R\$ 44.432,46 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos) conforme memória de cálculo abaixo:

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	27936	Serviço de manutenção em tanques de combustíveis de 15 mil litros – onde serão realizado os seguintes serviços: limpeza interna - limpeza no sistema através de hidrojato limpeza no sistema de filtragens com - troca dos filtros verticais coalescente separador e aferição das bombas – limpeza de caixa separadora	und	3	5.800,00	17.400,00
2	2313	Manutenção de compressor de ar motomil cmav-20/200 – 5hp – 200 litros – 175 lbf / pol2	und	1	790,00	790,00
3	9903	Manutenção em bomba e bico injetor de combustível com retirada de vazamentos e troca de conexões e mangueiras – calibração do bloco volumétrico (Sob demanda)	und	3	2.380,00	7.140,00
4	21687	Serviço de substituição de quadro elétrico do posto de abastecimento com a aplicação dos seguintes materiais: 2 quadros trifásicos, 3 disjuntores trifásicos, 4 disjuntores monofásicos, 1 barramento neutro, 1 barramento terra, fiação, 2 hastes de aterramento 3/4.	und	1	1.871,56	1.871,56
5	2330	Serviço de Manutenção de bombas e moto-bombas de vazão d'agua	und	1	650,00	650,00



6	27952	Manutenção / reparo - medidor / sensor de fluxo - vazão com troca do bloco volumétrico registrador com numerador de combustíveis de 4 dígitos 100 lpm 1 polegada	und	1	4.104,40	4.104,40
7	20559	Instalação / manutenção relógio indicador de volume digital para tanques de 15.000 litros	und	1	1.984,50	1.984,50
8	19224	Manutenção/reforma - telhado substituição de 15 (quinze) telhas galvanizadas /alumínio galvovolume de medidas 6m x 1,10m cerca de 100m2 e realização de apertos nas telhas existentes, limpeza da calha central, bem como, reforço de soldagem de parte da estrutura que está corroída	m ²	100	104,92	10.492,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS						

2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65 /2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

1. - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

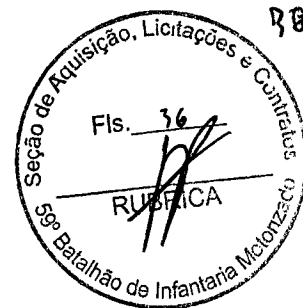
6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Pelotão de Manutenção e Transporte/59º BI Mtz

Maceió – AL, 25 de junho de 2024

chefe da equipe de planejamento da contratação

Integrante da equipe de planejamento da contratação





MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

C M N E - 10ª BDA INF MTZ

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

ANEXO II - Lista de verificação

Formalização⁶			
1.	<i>A pesquisa foi materializada em documento e acostada aos autos do processo, inclusive com a memória de cálculo?</i>	<i>sim</i>	
2.	<i>A formalização da pesquisa apresenta descrição suficiente do objeto a ser contratado?</i>	<i>sim</i>	
3.	<i>Há identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa?</i>	<i>sim</i>	
Parâmetros⁷			
4.	<i>Há indicação das fontes/parâmetros consultados?</i>	<i>sim</i>	
4.1	<i>Foram usados preferencialmente os parâmetros I e II do art. 5º da IN nº 65, de 2021?</i>	<i>sim</i>	
4.2			

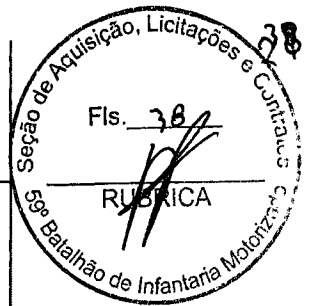


	<i>Na ausência de uso dos parâmetros prioritários, foi apresentada justificativa técnica com a comprovação da entativa de seu emprego?</i>	NA	
4.3	<i>A justificativa do item anterior foi aprovada pela autoridade competente?</i>	NA	
5.	<i>No caso de uso de sistemas oficiais de governo (inciso I):</i>	SIM	
5.1	<i>A composição de custos unitários considerou apenas os valores menores ou iguais à mediana do item correspondente?</i>	SIM	
5.2	<i>Foi observado o índice de atualização de preço correspondente?</i>	NA	

6 Na pesquisa de preços realizada no sistema Compras.gov.br, é gerado um Relatório que contém, entre outras, as informações do objeto, memória de cálculo, agente responsável pela pesquisa, fontes e parâmetros consultados.

7 De igual modo, não foi abordado o parâmetro da base nacional de notas fiscais eletrônicas, pois se aguarda regulamentação.

5.3	<i>No caso de o valor estimado ter sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, o valor foi igual ou menor à mediana?</i>	SIM	
6.	<i>No caso de contratações similares (inciso II) da Administração Pública:</i>	NA	
6.1	<i>Os preços coletados referem-se a contratações ainda em execução ou que foram concluídas em até um ano antes da pesquisa?</i>	NÃO	
6.2			



	<i>Foi observado o índice de atualização de preço correspondente?</i>	NA	
7.	<i>No caso de pesquisa em mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos (inciso III):</i>	NA	
7.1	<i>Os preços coletados são atuais?</i>	SIM	
7.2	<i>Os dados estão compreendidos no intervalo de até seis meses antes da data de divulgação do edital?</i>	SIM	
7.3	<i>A pesquisa possui data e hora de acesso?</i>	SIM	
8.	<i>No caso de pesquisa direta (inciso IV):</i>	NA	
8.1.	<i>Foi justificada a escolha dos fornecedores?</i>	NA	
8.2.	<i>Houve algum fornecedor consultado que não enviou proposta?</i>	SIM	
8.3.	<i>Se houve fornecedor que não respondeu, o fato foi registrado nos autos?</i>	NÃO	
8.4.	<i>Foi dado prazo de resposta ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto?</i>	SIM	
8.5.	<i>A proposta encaminhada apresentou todos os elementos necessários: descrição do objeto, valor unitário e total, CPF ou CNPJ, endereço físico ou eletrônico, telefone de contato, data de emissão e nome completo do responsável com identificação?</i>	NA	



Critérios⁸			
9.	<i>Durante a coleta dos preços, foram consideradas as condições comerciais praticadas, como prazo, local de entrega, frete, necessidade de instalação e montagem, forma de pagamento, entre outros descritos no Art. 4º da IN nº 65, de 2021?</i>	SIM	
Metodologia			
10.	<i>A série de preços coletados possui no mínimo três valores aceitáveis, desconsiderados os inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados?</i>	SIM	
10.1	<i>No caso de pesquisa com menos de três preços, foi apresentada justificativa técnica e autorização da autoridade competente?</i>	NA	
11.	<i>Os preços coletados passaram por uma análise crítica quanto às condições comerciais praticadas?</i>	SIM	
11.1	<i>Os preços coletados foram retirados de contratos que possuem objetos semelhantes aos que pretendem contratar?</i>	SIM	
11.2	<i>Houve desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis e excessivamente elevados?</i>	SIM	
11.3	<i>Foi apresentada justificativa da metodologia usada para desconsiderar os valores?</i>	SIM	
12.	<i>Foi indicado e justificado o método estatístico aplicado para definição do valor estimado?</i>	NA	



13.	<i>A memória de cálculo e os documentos que dão suporte foram acostados aos autos?</i>	NA	
Contratações diretas			
14.	<i>Foi possível aplicar os parâmetros do art. 5º da IN nº 65, de 2021?</i>	SIM	

8 Não foi abordada a previsão de taxa de risco, tendo em vista que ainda não há regulamentação, tratando-se, portanto, de regra de eficácia contida.

14.1	<i>Em caso negativo, a justificativa do preço foi realizada por meio da apresentação de NFs que a futura contratada emitiu para outros contratantes?</i>	NA	
14.2	<i>A NF apresentada refere-se a objeto idêntico contratado no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração?</i>	NA	
14.3	<i>No caso de o objeto não ser idêntico, a futura contratada comprovou que as especificações técnicas são similares ou compatíveis com o objeto pretendido?</i>	NA	
14.4	<i>Algum outro método idôneo foi utilizado em substituição aos descritos nos itens 15.1 e 15.3?</i>	NA	
14.5	<i>A pesquisa de preços demonstrou possibilidade de competição no mercado?</i>	SIM	
15.	<i>No caso de dispensa baseada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a cotação junto a fornecedores foi formalizada no processo?</i>	NA	

15.1	A pesquisa considerou, no mínimo, o número de concorrentes participantes do procedimento de dispensa e os valores por eles ofertados, conforme § 1º do art. 16 da IN nº 67, 2021?	SIM	
<i>Sigilo</i>			
16.	O orçamento precisou ser classificado como sigiloso?	NÃO	
16.1	Se sim, foi apresentada justificativa para a classificação?		



⁹ Segundo art. 7º, § 3º, da IN nº 65, de 2021, é vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Relatório emitido em 12/07/2024 11:25

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Estudo Técnico Preliminar 82/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64106.004515/2024-69

2. Descrição da necessidade

2.1. O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com o propósito de garantir a operacionalidade do Posto de Abastecimento /Combustível, Lavagem e Lubrificação do Pelotão de Manutenção de Transporte (Pel Mnt Trnp), tomou a decisão, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, de contratar serviços para a realização de manutenção nos módulos e adequação de Instalação Logística do Telhado do posto de combustível. Essa medida visa garantir a disponibilidade dos equipamentos essenciais no Posto de Combustível do Pel Mnt Trnp - 59º BI Mtz. Para isso, a unidade recebeu recursos regularmente descentralizados pelo Centro de Obtenções do Exército (COEx), UG 160504, ND 339039.

Diante do exposto, é notável a importância dessa contratação, uma vez que a não realização dos serviços necessários poderia impactar negativamente o cumprimento das operações e atividades operacionais da unidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Cmt Pel Mnt Trnp	
Aux Pel Mnt Trnp	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação de empresas especializadas tem por objetivo realizar o serviço conforme as especificações legais e exigências descritas.

4.2 Não será o caso da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, uma vez que o objeto da futura licitação se trata de contratação de serviços comuns de forma não continuada.

4.3 Será vencedora do item, a licitante que ofertar o MENOR PREÇO, comprovar sua capacidade em executar todos os serviços e atender a todas as exigências previstas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos;

4.4 No Termo de Referência, estarão estabelecidos com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, especificações e as quantidades de serviços, custos e tempo necessários para a execução dos serviços, de forma a evitar alterações e adequações durante a realização dos serviços comuns.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção de equipamentos do PALL e reforma do telhado, deverá ser realizada por meio de dispensa eletrônica. A adoção da modalidade da permitirá: incitar a competição entre prestadores de serviço, atribuir celeridade e legalidade ao processo aquisitivo, permitindo maior transparência e controle social.



6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de empresas especializadas para a realização do serviço solicitado de forma a tender todas as exigências legais da descrição solicitada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Tendo como base as notas de crédito: 2024NC405562 com o valor de R\$ 10.000,00; 2024NC405572 com o valor de R\$ 10.000,00; 2024NC406697 com o valor de R\$ 21.486,00; e 2024NC409383 com o valor de R\$ 8.514,00 para manutenção do PALL do Pel Mnt Trnp.

7.2. O valor do orçamento foi baseado na demanda existente da contratação do serviço referente ao ano de 2021 e 2024. As junções das informações supracitadas serviram para ajustar os serviços a serem contratados, culminando assim na demanda solicitada. Diante ao exposto, a estimativa total do valor da contratação é de R\$ 44.432,46.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 44.432,46

Valor baseado nas demandas existentes

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação do objeto a ser licitado no presente processo não prescinde de parcelamento do objeto, tendo em vista que a aquisição será efetivada conforme a disponibilidade orçamentária e as necessidades do Órgão, já existente. Destarte, torna-se econômica e tecnicamente não viável o parcelamento do objeto, visando economia de escala e as características do mesmo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

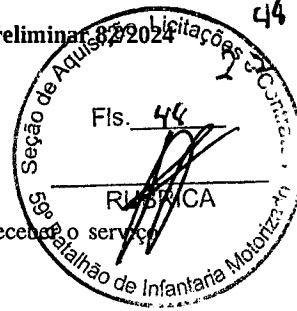
10.1. Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação de serviços para a manutenção dos equipamentos do Posto de Abastecimento e reforma do telhado tem como objetivo atender às necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado ao longo de um período de 12 meses. Este contrato está em conformidade com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas, garantindo assim o pleno funcionamento desses sistemas essenciais..

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Prover a contratação de serviços para o PALL e manutenção do telhado Posto de Abastecimento do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com o propósito de estar em permanente estado de prontidão contribui para a operacionalidade desta OM estando em condições logísticas de transporte para cumprir as missões que forem impostas pelo escalão superior.



13. Providências a serem Adotadas

13.1. A presente contratação requer o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber o serviço prestado, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 De acordo com a Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, no que se aplica ao objeto, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, como:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

14.2. Sendo Assim, verificamos que não há impacto ambiental negativo decorrente da contratação, assim como, este processo atende ao princípio do desenvolvimento sustentável e dos objetivos contidos no Artigo 11 da Lei 14133/21.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável com base nesse Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista a disponibilização de crédito pelo COLOG (160504) referente à presente Serviço de manutenção do Posto de Abastecimento /Combustível e à adequação de instalações logísticas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

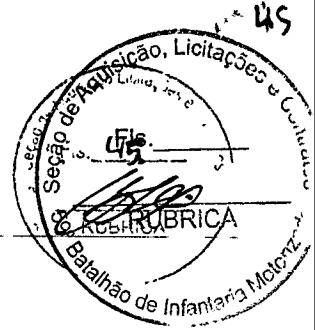

[Redacted Signature]

Cmt. Pel. Mnt. Trnp


[Redacted Signature]

Aux. Pel. Mnt. Trnp

Matriz de Gerenciamento de Riscos



1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

60/2024

Objeto da Matriz de Riscos

Serviço de Manutenção do Posto de Abastecimento/Combustível e reforma do Telhado

Responsável pela Edição



Data de Criação

27/05/2024 11:12

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	DEFINIÇÃO DA DEMANDA ABAIXO DA NECESSIDADE REAL	Falta de experiência prática sobre das demandas de manutenção das viaturas do Batalhão. Deficiência no estudo das necessidades práticas ocorridas no ano anterior e das possíveis necessidades futuras.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos						
1	Impossibilidade de conclusão na execução do serviço e necessidade de abertura de novo processo licitatório a fim de abarcar nossa necessidade.					
Ações Preventivas						
P-01	Maior acompanhamento das demandas durante o planejamento da contratação e Responsável: [Redacted]					
Ações de Contingência						
C-01	Realocação dos serviços de acordo com a prioridade de execução e correção das demandas para o próximo planejamento da contratação Responsável: [Redacted]					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	DEMORA CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO FACE IMPUGNAÇÕES OU RECURSOS	Externas; excesso de burocracia, falta de atenção a celeridade do processo.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Baixo	

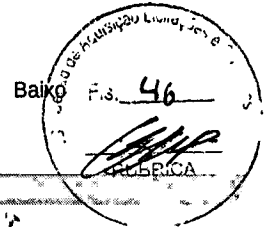
Impactos						
1	Atraso no processo de contratação.					
Ações Preventivas						
P-01	Realização de prospecção em serviços similares praticados pelo mercado e na Administração Pública (pesquisa de mercado). Responsável: [Redacted]					
Ações de Contingência						
C-01	Priorização na análise e respostas dos recursos e pedidos de impugnação. Responsável: [Redacted]					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	EMPRESA SEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA CUMPRIR O CONTRATO	Não há estrutura financeira e infraestrutura necessária da empresa.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos						
1	Empresa sem condições financeiras para cumprir o contrato.					
Ações Preventivas						
P-01	CONTRATADA deve estar em dia com sua documentação. Responsável: [Redacted]					
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para execução dos serviços por completo Responsável: [Redacted]					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-04 EMPRESA COM DIFICULDADES DE MANTER-SE REGULARIZADA FISCALMENTE Contabilidade e gestão ruim da empresa. Planejamento Contratada



Impactos					
1	Empresa com dificuldades de manter-se regularizada fiscalmente				
Ações Preventivas					
P-01	Exigência de documentação que comprove a regularização trabalhista e fiscal durante a fase de contratação e durante a execução do contrato periodicamente				Responsável: [Redacted]
Ações de Contingência					
C-01	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para execução dos serviços por completo				Responsável: [Redacted]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (H, B)	Nº Item
R-05	ERRO NA FASE INTERNA	Falta de conhecimento e/ou experiência do processo licitatório	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos					
1	Fracasso no processo licitatório				
Ações Preventivas					
P-01	Elaboração do projeto básico com estrita observância da legislação, bem como realizar estimativa de preços condizente com o mercado.				Responsável: [Redacted]
Ações de Contingência					
C-01	Elaboração do projeto básico e pesquisa de preços com atenção a legislação vigente.				Responsável: [Redacted]

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

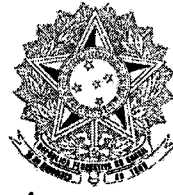
5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

[Redacted Signature]

Aux Pel Mnt Trmp

[Handwritten mark]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

JUSTIFICATIVA E APROVAÇÃO DE PREÇOS

1. Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação do serviço deste processo licitatório. Declaro, ainda, que o VALOR ESTIMADO foi formado nos ditames do artigo 3º, da Instrução Normativa nº 65/2021.

2. A consulta foi realizada em sistema oficial do governo e atende ao parâmetro de pesquisa do inciso I, art. 5º da IN 65/21

3. Informo que o valor de referência adotado foi de acordo com preço fornecido por sistema oficial do governo, obtidos na pesquisa de preço, conforme preceitua a IN nº 65/2021.

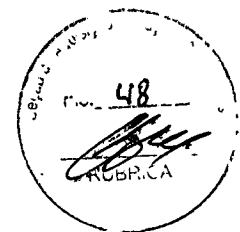
4. O valor obtido na pesquisa foi avaliado criticamente, no sentido de que não apresenta grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

5. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços a mim apresentados, de acordo com a descrição correta do material desejado pelo 59º BI Mtz e solicitados pelo Comandante do pelotão de Manutenção e Transporte, e pelo valor usualmente praticado pelo mercado.

Maceió - AL, 27 de Maio de 2024.

- Maj

Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



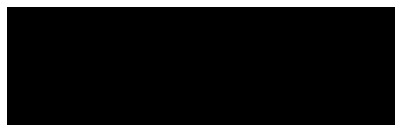
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

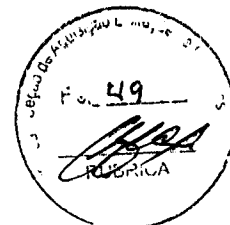
Fundamentado no Art. 150, da Lei nº 14.133/21, **DECLARO** haver disponibilidade orçamentária e financeira para contratação do serviço de manutenção de equipamentos do posto de abastecimento, a fim de atender às necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado:

Gestão/Unidade: 530012
Fonte: 1000000000
Programa de Trabalho: 236514
Elemento de Despesa: 339039
PI: DF00000HSOM5;

Maceió – AL, 27 de maio de 2024.



MAJ
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



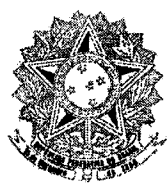
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, [REDACTED] atualmente na qualidade do Ordenador de Despesas, declaro, que a despesa objeto da **Dispensa Eletrônica**, preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas do incisos I e II do art. 16, de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Maceió - AL, 27 de maio de 2024.

[REDACTED] - MAJ
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO


Declaro que:

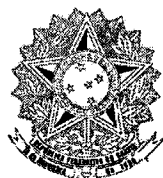
- A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme artigo 2º, parágrafo único da Portaria nº 7.828, de 30 de agosto de 2022 e até antes da assinatura do contrato será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do do artigo 3º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação.

- O §2º, do Art. 4º da portaria C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020 delega competência aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

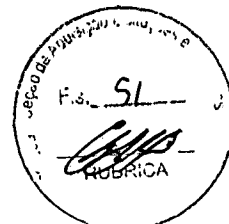
- Será assegurada a preferência na contratação, nos termos do disposto nos Art. 13, Art. 22 ao 27 da Lei 14.133/21. A hipótese será expressa claramente no Termo de Referência definitivo, bem como no instrumento convocatório.

Maceió-AL, 27 de maio de 2024.

 -Maj
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10º BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



CERTIDÃO DO PCA E COMPATIBILIDADE AO LDO

DISPENSA _____/2024

Certifico, que o processo de dispensa em trâmite sob o número 64106.004515/2024-69 encontra-se em conformidade com a Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre o regime jurídico de licitação e contratação administrativa no âmbito da Administração Pública.


Em especial, informamos que a fase preparatória do processo licitatório foi devidamente caracterizada pelo planejamento e devidamente compatibilizada com a Lei 14.166/20, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em atendimento ao disposto no Art 18 da Lei 14.133/21.

Durante a fase preparatória, foi identificado que o objeto do presente processo de Dispensa está devidamente contemplado no Plano de Contratações Anual, conforme previsto no inciso VII do caput do Art. 12 da Lei 14.133/21. Além disso, todas as medidas necessárias foram adotadas para assegurar a adequação do procedimento às diretrizes estabelecidas na Lei 14.166/20 - LDO vigente.

Ademais, o processo de Dispensa abordou minuciosamente todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que poderiam interferir na contratação, com o objetivo de assegurar a obtenção do melhor resultado para a Administração Pública, sem desconsiderar os limites e diretrizes orçamentárias estabelecidas na LDO.

Asseguro a compatibilidade do processo de Dispensa mencionado com as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21) e a adequação ao cumprimento das diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 14.166/20), comprometendo-me a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, se necessário.

Maceió-AL, 27 de maio de 2024.


Maj
Ordenador de Despesas do 59º BIMtz

Aviso de Contratação 63/2024

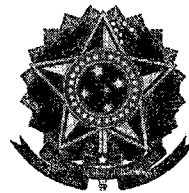


Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
63/2024	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	[REDACTED]	08/07/2024 11:00 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64106.004515/2024-69



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10º BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº /24

(Processo Administrativo nº 64106.004515/2024-69)

Torna-se público que o(a) 59º batalhão de infantaria motorizado, por meio do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*Menor preço*), na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 18:00h

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: *Menor Preço*



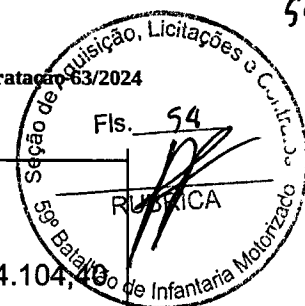
1. Objeto da Contratação Direta

1.1. A execução do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do serviço, por dispensa de licitação, de manutenção dos módulos de abastecimento e reforma do telhado do Posto de Abastecimento deste Batalhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto:

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	27936	Serviço de manutenção em tanques de combustíveis de 15 mil litros – onde serão realizado os seguintes serviços: limpeza interna - limpeza no sistema através de hidrojato limpeza no sistema de filtragens com - troca dos filtros verticais coalescente separador e aferição das bombas – limpeza de caixa separadora	und	3	5.800,00	17.400,00
2	2313	Manutenção de compressor de ar motomil cmav-20/200 – 5hp – 200 litros – 175 lbf / pol2	und	1	790,00	790,00
3	9903	Manutenção em bomba e bico injetor de combustível com retirada de vazamentos e troca de conexões e mangueiras – calibração do bloco volumétrico (Sob demanda)	und	3	2.380,00	7.140,00
4	21687	Serviço de substituição de quadro elétrico do posto de abastecimento com a aplicação dos seguintes materiais: 2 quadros trifásicos, 3 disjuntores trifásicos, 4 disjuntores monofásicos, 1 barramento neutro, 1 barramento terra, fiação, 2 hastes de aterramento 3/4.	und	1	1.871,56	1.871,56
5	2330	Serviço de Manutenção de bombas e moto-bombas de vazão d'água	und	1	650,00	650,00



6	27952	Manutenção / reparo - medidor / sensor de fluxo – vazão com troca do bloco volumétrico registrador com numerador de combustíveis de 4 dígitos 100 lpm 1 polegada	und	1	4.104,40	4.104,40
7	20559	Instalação / manutenção relógio indicador de volume digital para tanques de 15.000 litros	und	1	1.984,50	1.984,50
8	19224	Manutenção/reforma – telhado substituição de 15 (quinze) telhas galvanizadas/alumínio galvolume de medidas 6m x 1,10m cerca de 100m2 e realização de apertos nas telhas existentes, limpeza da calha central, bem como, reforço de soldagem de parte da estrutura que está corroída	m ²	100	104,92	10.492,00
VALOR TOTAL DA TABELA					R\$ 44.432,46	

2. Registro de preços

2.1 O objeto deste processo não se enquadra para aquisição com Ata de Registro de Preços, conforme prescreve o § 2º do art. 16, do Decreto nº 11.462/23.

3. Participação na dispensa eletrônica

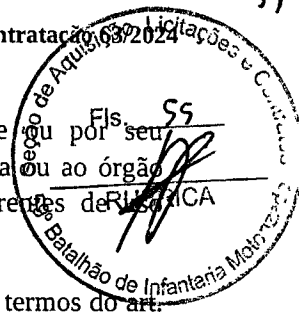
3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de indevidos da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



3.2. O certame tem a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber licitação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

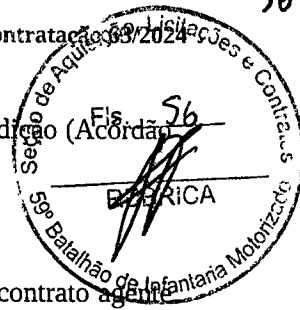
3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.



4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário*.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

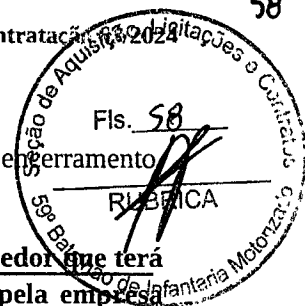
5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor preço.



5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. Encerrada a fase de lances, este órgão irá solicitar o envio da proposta ao fornecedor que terá o prazo de 3 (três) horas, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal pela empresa através do e-mail licitacao59bimtz@gmail.com, ficando a critério do pregoeiro a decisão de estender o prazo. Caso o fornecedor não encaminhe a proposta no tempo estipulado estará desclassificado, sendo convocado o 2º colocado, que terá igual período para o envio da proposta.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do valor mínimo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do valor mínimo definido para a aquisição.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de aquisição.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a aquisição, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

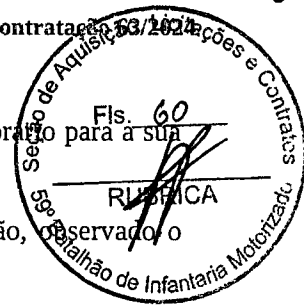
6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



8. Ata de registro de preços

8.1. *Este Processo não adotará o Sistema de Registro de Preços.*

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. *Este Processo não adotará o Sistema de Registro de Preços.*

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.2.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.2.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

10.2.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

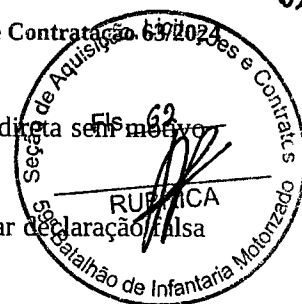
11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

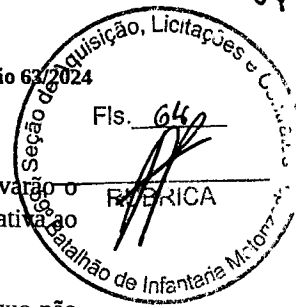
11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



- 11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da aquisição estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

- 12.1. No caso de todos os fornecedores estarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 12.1.2. valer-se, para a aquisição, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a aquisição será operacionalizada fora deste procedimento.
- 12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

Maceió - AL, 27 de maio de 2024

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Cmt Plt Mlt Trnp

Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



Termo de Referência 99/2024



Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
99/2024	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIÁ MOTORIZADO/AL	[REDACTED]	12/07/2024 09:57 (v 7.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64106.004515/2024-6

1. Definição do objeto

1.1 Contratação de serviços de manutenção de bombas de combustível e do telhado do posto de combustível do Pel Mnt Trnp, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	27936	Serviço de manutenção em tanques de combustíveis de 15 mil litros – onde serão realizado os seguintes serviços: limpeza interna - limpeza no sistema através de hidrojato limpeza no sistema de filtragens com - troca dos filtros verticais coalescente separador e aferição das bombas – limpeza de caixa separadora	und	3	5.800,00	17.400,00
2	2313	Manutenção de compressor de ar motomil cmav-20/200 – 5hp – 200 litros – 175 lbf / pol2	und	1	790,00	790,00
3	9903	Manutenção em bomba e bico injetor de combustível com retirada de	und	3	2.380,00	7.140,00



		vazamentos e troca de conexões e mangueiras – calibração do bloco volumétrico (Sob demanda)				
4	21687	Serviço de substituição de quadro elétrico do posto de abastecimento com a aplicação dos seguintes materiais: 2 quadros trifásicos, 3 disjuntores trifásicos, 4 disjuntores monofásicos, 1 barramento neutro, 1 barramento terra, fiação, 2 hastes de aterramento 3/4.	und	1	1.871,56	1.871,56
5	2330	Serviço de Manutenção de bombas e moto-bombas de vazão d'agua	und	1	650,00	650,00
6	27952	Manutenção / reparo - medidor / sensor de fluxo – vazão com troca do bloco volumétrico registrador com numerador de combustíveis de 4 dígitos 100 lpm 1 polegada	und	1	4.104,40	4.104,40
7	20559	Instalação / manutenção relógio indicador de volume digital para tanques de 15.000 litros	und	1	1.984,50	1.984,50
8	19224	Manutenção/reforma – telhado substituição de 15 (quinze) telhas galvanizadas/alumínio galvolume de medidas 6m x 1,10m cerca de 100m2 e realização de apertos nas telhas existentes, limpeza da calha central, bem como, reforço de soldagem de parte da estrutura que está corroída	m ²	100	104,92	10.492,00
VALOR TOTAL DA TABELA					R\$ 44.432,46	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados aceitação do contrato pela empresa fornecedora /contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 44.432,46 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000406/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 09/11/2023
- III) Id do item no PCA: 244
- IV) Classe/Grupo: 871
- V) Identificador da Futura Contratação: 160004-90107/2024

3. Descrição da solução

3.1. Certificando-se da necessidade administrativa subjacente à solicitação de contratação e identificando a solução mais pertinente para atender a essa demanda, a Administração assume a responsabilidade de transmutar essa solução em objeto licitatório. Nessa etapa crítica, não apenas comunica-se o interesse da Administração na futura contratação dos serviços para manutenção do Posto de Combustível, mas também aprofunda-se a compreensão interna do objeto em questão. É fundamental discernir cuidadosamente os aspectos essenciais do objeto, garantindo que as especificações correspondam ao requisito mínimo de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme normas técnicas aplicáveis, sem, no entanto, comprometer a adequação às reais necessidades da Administração em relação ao objeto contratado.

3.2. Ademais, a descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. 4.1.1. Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

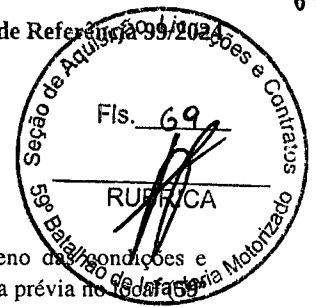
4.1.2. A permissão ou restrição do uso de materiais reciclados para materiais destinados ao contato com alimentos está definida nos regulamentos específicos, conforme o tipo de material. Para os materiais celulósico (RDC nº 88/2016), metálico (RDC nº 20/2007) e vidro e cerâmica (Portaria nº 27/1996) é permitido o uso de material reciclado. No caso de plástico (RDC nº 20 /2008) é permitido apenas PET-PCR grau alimentício.

1. 4.1.3. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de sorte que as disposições específicas deste Guia sobre CTF/APP.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

1.



5. Modelo de execução do objeto

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia no **Batalhão de Infantaria Motorizado/ Pelotão de Manutenção e Transporte Av Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL – CEP: 57052-050**, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 15 horas.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Do Recebimento

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser-corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de sessenta (60) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.7. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.8. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.9. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.11. O futuro contrato tem um prazo de 12 meses, sendo o mesmo prazo de garantia dos serviços executados nos módulos; referente a reformado telhado, conforme prevê o art. 618 do Código Civil de 2002, um **período de 5 anos de garantia após a conclusão da obra**, no qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados pela Administração Pública nestas, devendo o contratado repará-los.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.10. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).*

6.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.13. O prazo de execução do serviço será de 60 (sessenta) dias a contar do envio da Nota de Empenho.

6.14. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av Fernandes Lima, nº 1970 – Pintanguinha, CEP: 57052-050, Macéio-AL.

Fiscalização

6.15. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.16. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.16.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.16.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.16.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.16.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do

contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V). Fis. 71

6.16.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato e sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

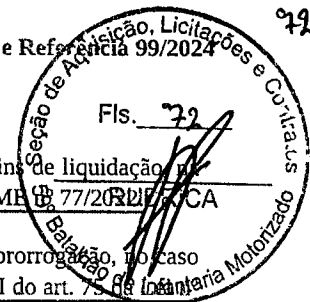
Recebimento do Objeto

7.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato (Nota de Empenho e do órgão contratante);
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

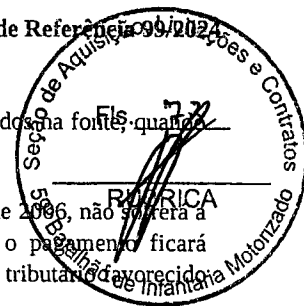
7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário previsto na referida Lei Complementar.



8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV da Lei nº 14.133/21, que culminará com a seleção do critério de julgamento pelo **Menor Preço**.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

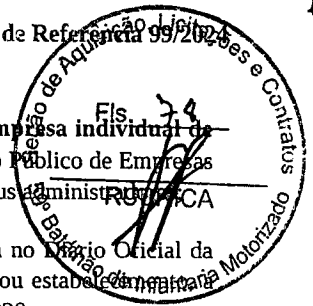
Habilitação jurídica

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;



8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

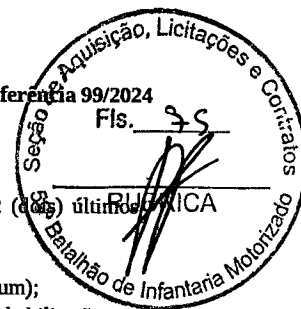
8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;



8.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1. 8.35.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
2. 8.35.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
3. 8.35.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
4. 8.35.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.36. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 44.432,46

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 44.432,46 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 160004 ;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000 ;
- III) Programa de Trabalho: 236514;
- IV) Elemento de Despesa: 339039 ;
- V) Plano Interno: DF0000HSOM5;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020.

Cmt Pel Mnt Tmp

Aux Pel Mnt Tmp

599



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE
OBRA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
xx/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 59º
BATALHÃO DE INFANTARIA
MOTORIZADO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX**

A União por intermédio do **59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050, bairro Farol, na cidade de Maceió-AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.571.854/0001-00, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, [REDACTED], nomeado(a) pela Boletim Interno nº 38, de 24/02/2023, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Analista Master, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº XX/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviços para o Setor de Aprovisionamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	27936	Serviço de manutenção em tanques de combustíveis de 15 mil litros – onde serão realizado os seguintes serviços: limpeza interna - limpeza no sistema através de hidrojato limpeza no sistema de filtragens com - troca dos filtros verticais coalescente separador e aferição das bombas – limpeza de caixa separadora	und	3	5.800,00	17.400,00
2	2313	Manutenção de compressor de ar motomil cmav-20/200 – 5hp – 200 litros – 175 lbf / pol2	und	1	790,00	790,00
3	9903	Manutenção em bomba e bico injetor de combustível com retirada de vazamentos e troca de conexões e mangueiras – calibração do bloco volumétrico (Sob demanda)	und	3	2.380,00	7.140,00
4	21687	Serviço de substituição de quadro elétrico do posto de abastecimento com a aplicação dos seguintes materiais: 2 quadros trifásicos, 3 disjuntores trifásicos, 4 disjuntores monofásicos, 1 barramento neutro, 1 barramento terra, fiação, 2 hastes de aterramento 3/4.	und	1	1.871,56	1.871,56
5	2330	Serviço de Manutenção de bombas e moto-bombas de vazão d'água	und	1	650,00	650,00



6	27952	Manutenção / reparo - medidor / sensor de fluxo - vazão com troca do bloco volumétrico registrador com numerador de combustíveis de 4 dígitos 100 lpm 1 polegada	und	1	4.104,40	4.104,40
7	20559	Instalação / manutenção relógio indicador de volume digital para tanques de 15.000 litros	und	1	1.984,50	1.984,50
8	19224	Manutenção/reforma - telhado substituição de 15 (quinze) telhas galvanizadas/alumínio galvolume de medidas 6m x 1,10m cerca de 100m ² e realização de apertos nas telhas existentes, limpeza da calha central, bem como, reforço de soldagem de parte da estrutura que está corroida	m ²	100	104,92	10.492,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS 4.124.210						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

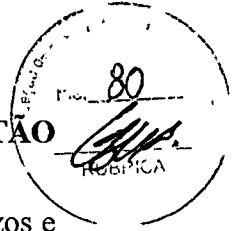
1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura deste Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor total da contratação é de R\$ (.....)*

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

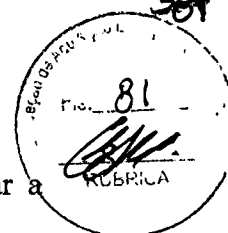
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

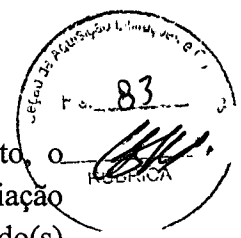
5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/07/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.1.10. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará



autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

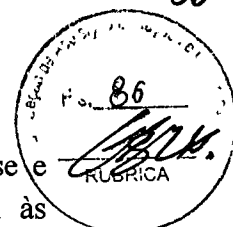
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

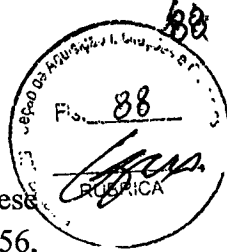
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;
 - (2) compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

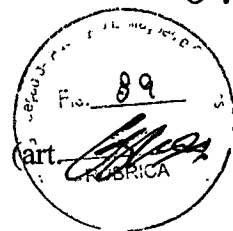
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o



contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*

11.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

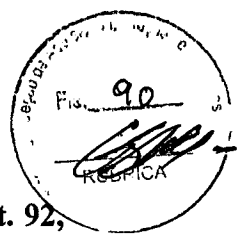
11.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 530012 – 160504
- II. Fonte de Recursos: 1000000000
- III. Programa de Trabalho: 236514
- IV. Elemento de Despesa: 339039
- V. Plano Interno: DF0000HSOM5
- VI. Nota de Crédito: 2024NC409383; 2024NC405562; 2024NC406697; 2024NC405572.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

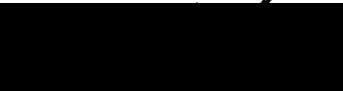
191



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió-AL, Seção Judiciária de Maceió-AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Maceió-AL, xx de xxxxxxxxx de 2024.

 - Maj
Ordenador de Despesas

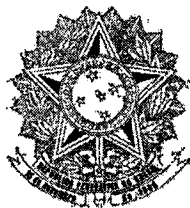
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

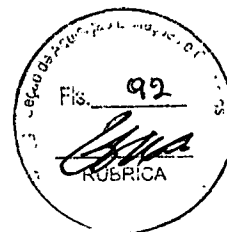
TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



Nome: [REDAZIDO]
Cargo: Ordenador de Despesas do 59º BIMTZ
NUP 64106.004515/2024-69 – 59º BI Mtz

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da CJU no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta> e que conferi que se tratam dos modelos atualizados ali disponíveis, tendo rubricado todas as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia-Geral da União – Consultoria Jurídica da União no Estado de Alagoas e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*check-lists*) disponíveis do mesmo sítio acima apontado (havendo justificativa nos autos para os documentos faltantes).

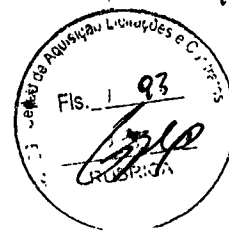
ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS PELA AGU

Nas minutas padronizadas pela AGU que constam nos autos deste processo, este Ordenador de Despesas, visando melhor adaptar as minutas aos objetos a serem licitados, resolveu realizar as alterações a seguir:

Item/Subitem alterado	Minuta alterada	Tipo de modificação	Razões que motivaram a alteração
Subitem 4.2	Termo de Referência	SUPRESSÃO	Indicação de marca
Subitem 4.4	Termo de Referência	SUPRESSÃO	Exigência de amostra
Subitem 4.15	Termo de Referência	SUPRESSÃO	Exigência de carta solidariedade
Subitem 7.24	Termo de Referência	SUPRESSÃO	Antecipação de pagamento

Maceió-AL, 28 de Maio de 2024

[REDAZIDO] Maj
Ordenador de despesas do 59º BIMTZ



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

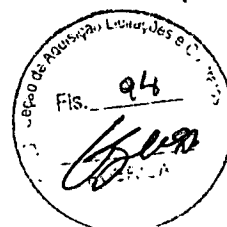
LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

- * Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- * Lista 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**;
- * Lista 3A – Preenchida para **aquisições**, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- * Lista 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO
LISTAS A SEREM PREENCHIDAS

Dispensa para serviço	Lista 1 Lista 2B Lista 3B
-----------------------	---------------------------------

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
ouve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	13
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Não	12
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim	5,6
Consta documento de formalização de demanda? ⁴	Sim	1 A 3
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁵	Sim	1 A 3
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁶	Sim	30
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁷	Sim	20 a 23
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a	Sim	20 a 23



descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁸		
Há Análise de Riscos? ⁹	Sim	24, 25
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹⁰	Não se aplica	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	Sim	44 a 53
Há termo de referência? ¹³	Sim	44 a 53
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁴	Sim	68
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁵	Não se aplica	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁶	Sim	2
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	29
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁷	Sim	28
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁸	Sim	50 a 52
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ¹⁹	Não se aplica	-
Houve a autorização da autoridade competente? ²⁰	Sim	3
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²¹	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	1 a 3
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ²²	Sim	16 a 17
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ²³	Sim	16 a 17
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ²⁴	Sim	44 a 53
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ²⁵	Sim	31 a 43
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ²⁶	Não se aplica	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ²⁷	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls: / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ²⁸	Não se aplica	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ²⁹	Não se aplica	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ³⁰	Não se aplica	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ³¹	Não se aplica	-

¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

² Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

³ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁴ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁵ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

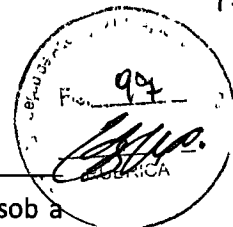
⁶ Art. 18 da Lei 14133/21

⁷ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

[Assinatura]



"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

⁹ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹⁰ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹¹ Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹² Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹³ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁴ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁵ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁶ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁷ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

¹⁸ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: "Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo." A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

¹⁹ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²⁰ Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²¹ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²² Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²³ Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁴ Art. 75, §1º, da Lei 14133/21

²⁵ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

²⁶ art. 75, §4º, da Lei 14133/21

²⁷ art. 75, §4º, da Lei 14133/21

²⁸ Art. 47, I, da Lei 14133/21

²⁹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

³⁰ Art. 48 da Lei 14133/21

³¹ Art. 49 da Lei 14133/21

✓